

[PRESIDENTE]

**Despacho n.º 29/P/2023**

**Delegação de Competências na Diretora-Executiva**

De acordo com as disposições aplicáveis da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, dos Estatutos da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5 -A/2013, de 19 de abril, alterados pelo Despacho Normativo n.º 1-A/2016, de 1 de março, pelo Despacho Normativo n.º 14/2019, de 10 de maio, e pelo Despacho Normativo n.º 8/2020, de 4 de agosto; no exercício das competências próprias que me são conferidas pelos Estatutos da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, alterados e republicados pelo Despacho n.º 295/2021, de 24 de novembro de 2020, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 5, de 8 de janeiro de 2021 e da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 7483/2023, de 25 de maio, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 138, de 18 de julho de 2023, delego e subdelego na Diretora Executiva da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (FBAUL), Dr.ª Elisabete de Oliveira de Carvalho, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1. Em matéria de gestão orçamental, tesouraria e realização de despesas e arrecadação de receitas:
  - 1.1. Autorizar a realização de despesas relativas a aquisições urgentes e inadiáveis efetuadas a pronto por conta do fundo de maneiço;
  - 1.2. Autorizar a restituição de valores indevidamente recebidos pela FBAUL, até ao limite de 1.000 € (mil euros);
  - 1.3. Determinar a reposição de valores indevidamente pagos por esta entidade, até ao limite de 1.000 € (mil euros);
2. Em matéria de recursos humanos relativamente ao pessoal não docente:
  - 2.1. Autorizar as deslocações em território nacional e no estrangeiro;

2.2. Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores e dirigentes intermédios em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação, estágios ou outros eventos semelhantes, que decorram, quer em território nacional quer no estrangeiro, quando os custos para a FBAUL sejam iguais ou inferiores a 1.500 € (mil e quinhentos euros);

2.3. Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias com alteração do mesmo plano depois de aprovado, bem como a cumulação e gozo de férias relativas ao ano anterior;

2.4. Autorizar quaisquer licenças e dispensas previstas na lei;

2.5. Autorizar o teletrabalho;

2.6. Autorizar a isenção de horário de trabalho;

2.7. Autorizar a prestação de trabalho em regime de horários específico;

2.8. Reconhecer o estatuto de trabalhador-estudante;

2.9. Supervisionar o controlo efetivo da assiduidade;

2.10. Autorizar previamente o trabalho suplementar;

2.11. Supervisionar todos os demais procedimentos relativos à gestão dos recursos humanos.

3. Em matéria de recursos patrimoniais, autorizar a transferência, o abate e a alienação do património móvel afeto à FBAUL, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens móveis do domínio privado do Estado e demais normativos em vigor, com exceção dos veículos automóveis;

4. Em matéria de contratação pública, supervisionar e monitorizar, desde o seu início e até ao termo da respetiva vigência, quaisquer contratos e protocolos sujeitos ao Código dos Contratos Públicos.

5. Em matéria de gestão administrativa:

5.1. Assinar o expediente;

5.2. Autorizar a passagem de certidões e declarações relativas a documentos arquivados nos serviços que sejam legalmente requeridas, bem como a restituição de documentos aos interessados;

5.3. Assinar as certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

- 5.4. Reconhecer os acidentes de serviço e as doenças profissionais e autorizar as respetivas despesas;
- 5.5. Exercer o poder disciplinar sobre trabalhadores não docentes, nomear o respetivo instrutor e aplicar as penas de repreensão escrita, multa e suspensão;
- 5.6. Autorizar o exercício de atividades em regime de acumulação, nos termos da lei;
- 5.7. Atribuir telemóvel a trabalhadores relativamente aos quais haja necessidade de estabelecer contacto permanente, dada a natureza das funções que desempenham;
- 5.8. Autorizar, de acordo com os prazos e critérios fixados pelo Conselho de Gestão, os requerimentos de anulação da inscrição na totalidade das unidades curriculares do ano letivo em curso;
- 5.9. Autorizar, de acordo com os critérios fixados pelo Conselho de Gestão, as candidaturas à inscrição em regime de tempo parcial;
- 5.10. Autorizar os pedidos de atribuição de estatutos especiais aos estudantes;
- 5.10. Autorizar inscrições fora de prazo;
- 5.11. Autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços até ao limite de 1.000 € (mil euros).

A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, 29 de agosto de 2023.

O Presidente da Faculdade,

(Professor Doutor António de Sousa Dias de Macêdo)